

DECLARAÇÃO FINAL

1. Os Ministros responsáveis pelo Desporto de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e S. Tomé e Príncipe, reunidos em Lisboa, nos dias 19 e 20 de Janeiro de 1990, acordaram em considerar o Desporto como um instrumento de cooperação e de aproximação entre os povos e culturas, contribuindo de maneira muito especial para o desenvolvimento e bem-estar das populações.
2. Após a discussão de diversos temas prioritários reconhecem a necessidade de, não excluindo as relações bilaterais, encontrar um instrumento multilateral que permita uma melhor e mais profícua cooperação no plano desportivo.
3. Nesta perspectiva, os Ministros assinaram um Acordo de Cooperação Multilateral no domínio do Desporto, o qual prevê, para além de outros aspectos, a institucionalização da Conferência de Ministros responsáveis pelo Desporto.
4. Os Ministros assinalaram com satisfação a presença de um alto representante da UNESCO e reconheceram a grande disponibilidade desta organização internacional para apoiar iniciativas de carácter multilateral, tendo decidido concertar algumas acções no seio daquele organismo internacional. Neste espírito, os Ministros deliberaram comemorar conjuntamente a Semana da Educação Física e do Desporto promovida anualmente pela UNESCO.
5. Os Ministros, reconhecendo as grandes possibilidades que o Desporto oferece e a comunhão de interesses e objectivos, declararam a sua vontade política inequívoca de incrementar acções no domínio do Desporto, propondo-se estabelecer programas concretos e calendarizados.
6. Os Ministros deliberaram que os Jogos Desportivos dos Países de Língua Portuguesa se realizarão com periodicidade não superior a três anos.
7. Como potencialidades especiais e merecendo uma alta prioridade foram definidas algumas linhas de acção:
 - I. Estabelecimento de acções de formação comum que de uma forma integrada permitam a retabilização dos meios disponíveis.
 - II. Em função da localização de grandes eventos (Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo, etc.), a concessão de facilidades para o estágio e preparação das equipas nacionais.
 - III. Promover e incentivar a celebração de protocolos bilaterais e multilaterais entre as organizações desportivas representantes do movimento desportivo associativo.
 - IV. Desenvolver programas e projectos comuns de instalações desportivas que de uma forma faseada dêem respostas aos planos de desenvolvimento.

V. Apoiar e desenvolver a preparação de quadros no âmbito do Desporto, nomeadamente nos campos da Medicina, da Administração e do Direito Desportivos.

VI. Promover o intercâmbio e as actividades conjuntas de jovens desportistas.

VII. Estabelecer de forma sistemática a troca de informação e documentação relativa ao Desporto.

VIII. Promover o intercâmbio através de reuniões conjuntas em diversos domínios do Desporto e de especialidades a ele associadas.

8. Os Ministros exprimiram a sua satisfação pela iniciativa e convite do seu colega português para participarem na 1.ª Reunião da Conferência e aceitaram com reconhecimento a oferta do Ministro da República de Cabo Verde para a realização da 2.ª Reunião da Conferência em 1991.

9. As delegações encarregaram o Presidente da Conferência de estudar os mecanismos de aplicação no imediato do disposto no n.º 1 do Artigo 13.º do Acordo de Cooperação Multilateral, designadamente quanto ao Brasil e Timor-Leste.

Lisboa, 20 de Janeiro de 1990.

